



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.652 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), referente ao exercício de 2021, referente a **PARCELA ÚNICA COM DESCONTO e a 1ª COTA DO PARCELAMENTO, para até o dia 18 de setembro de 2021.**

**Art. 2º** - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias/boletos documentos de arrecadação que foram expedidos e entregues aos contribuintes do IPTU.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 17 de agosto de 2021

  
**DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal